



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 147 DE 18 DE JULHO DE 2023

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 210/2023, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a alteração do art. 3º da Lei Municipal de 25 de Junho de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 3232 de 15 de outubro de 2010, dando outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.672 de 25 de junho de 2.002, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.232, de 15 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sera constituído por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes do Poder Executivo Municipal.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Camara Municipal de Santa Barbara d'Oeste.

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da CATI - Coordenadoria de Assistencia Técnica Integral - Regional Piracicaba da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

IV - até 03 (três) representantes de instituições que trabalhem com propósitos de desenvolvimento rural sustentável ou conservação dos recursos naturais;

V - até 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes dos produtores rurais de Santa Barbara d'Oeste;

Art. 2º Fica incluído ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2672, de 25 de junho de 2.002, o § 3º com a seguinte redação:

"§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades citadas no caput deste artigo perderão o cargo nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho ou a pedido da entidade ou órgão que representam".



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 19 de julho de 2023.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XC3012R8TZJS856G>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XC30-12R8-TZJS-856G



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: XC30-12R8-TZJS-856G